



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

1000000

REQUERIMENTO

Nova Fátima, 13 de janeiro de 2023.

Ao Departamento de Licitação

Venho por meio deste, solicitar Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal.

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Olívio Braz Ribeiro

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000002

Nova Fátima (PR), em 13 de janeiro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, como segue:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	4	2023	4	1	não	339030
2023	4	2023	11	1	não	339030
2023	4	2023	18	1	não	339030
2023	4	2023	25	1	não	339030
2023	4	2023	40	1	não	339030
2023	4	2023	47	1	não	339030
2023	4	2023	53	1	não	339030
2023	4	2023	60	1	não	339030
2023	4	2023	66	1	não	339030
2023	4	2023	72	1	não	339030
2023	4	2023	83	1	não	339030
2023	4	2023	88	1	não	339030
2023	4	2023	97	1	não	339030
2023	4	2023	104	1	não	339030
2023	4	2023	108	1	não	339030
2023	4	2023	114	1	não	339030
2023	4	2023	118	1	não	339030
2023	4	2023	123	1	não	339030
2023	4	2023	129	1	não	339030
2023	4	2023	135	1	não	339030
2023	4	2023	141	1	não	339030
2023	4	2023	147	1	não	339030
2023	4	2023	152	1	não	339030
2023	4	2023	154	1	não	339030
2023	4	2023	156	1	não	339030
2023	4	2023	160	1	não	339030
2023	4	2023	164	1	não	339030
2023	4	2023	168	1	não	339030
2023	4	2023	175	1	não	339030
2023	4	2023	190	1	não	339030
2023	4	2023	205	1	não	339030
2023	4	2023	222	1	não	339030
2023	4	2023	235	1	não	339030
2023	4	2023	243	1	não	339030
2023	4	2023	251	1	não	339030
2023	4	2023	261	1	não	339030
2023	4	2023	269	1	não	339030
2023	4	2023	279	1	não	339030
2023	4	2023	286	1	não	339030
2023	4	2023	291	1	não	339030
2023	4	2023	295	1	não	339030
2023	4	2023	301	1	não	339030
2023	4	2023	307	1	não	339030
2023	4	2023	308	1	não	339030
2023	4	2023	321	1	não	339030
2023	4	2023	326	1	não	339030
2023	4	2023	335	1	não	339030
2023	4	2023	341	1	não	339030
2023	4	2023	345	1	não	339030
2023	4	2023	350	1	não	339030
2023	4	2023	354	1	não	339030
2023	4	2023	359	1	não	339030
2023	4	2023	363	1	não	339030
2023	4	2023	365	1	não	339030
2023	4	2023	369	1	não	339030
2023	4	2023	372	1	não	339030

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2023	4	2023	374	1	não	339030
2023	4	2023	379	1	não	339030
2023	4	2023	385	1	não	339030
2023	4	2023	394	1	não	339030
2023	4	2023	410	1	não	339030
2023	4	2023	418	1	não	339030
2023	4	2023	423	1	não	339030
2023	4	2023	427	1	não	339030
2023	4	2023	433	1	não	339030
2023	4	2023	438	1	não	339030
2023	4	2023	445	1	não	339030
2023	4	2023	457	1	não	339030
2023	4	2023	463	1	não	339030
2023	4	2023	466	1	não	339030
2023	4	2023	473	1	não	339030
2023	4	2023	478	1	não	339030
2023	4	2023	481	1	não	339030
2023	4	2023	486	1	não	339030
2023	4	2023	490	1	não	339030
2023	4	2023	493	1	não	339030


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 089387/O-6







MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000005

Nova Fátima (PR), em 13 de janeiro de 2023.

De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Senhora Pregoeira
Sra. Amanda Beatriz Pinha da Silva

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhor Pregoeiro,

Visto a necessidade de Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição do mencionado item.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000006

PORTARIA Nº. 070/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º – Nomear a servidora pública municipal Amanda Beatriz Pinha da Silva para exercer as atividades de Pregoeira do Município de Nova Fátima, no exercício de 2022, em atendimento à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº. 5.504, de 05 de agosto de 2005, bem como Decreto Municipal nº 27/06.

ART. 2º - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão de Apoio do Pregão, para o exercício de 2022:

- Maria Luiza Pereira de Rezende
- Susana Maria Guimaraes da Silva Lima
- Joana Darc da Silva Cassimiro

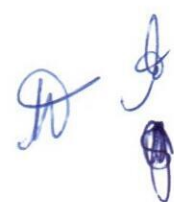
ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 30 de agosto de
2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:688798739
20

Digitally signed by ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Date: 2022.08.30 10:08:37
-03'00'


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000007

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CRENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:
Dia 30 de janeiro de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de janeiro de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.971.250,00 (um milhão novecentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

PREGOEIRA OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha da Silva

Nova Fátima, 13 de janeiro de 2023.

Publicação em	18/01/23
Órgão	A Cidada Regional
Edição	2297
Página	6

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL - 2/2023

DATA DE ACOLHIMENTO HORÁRIO	16/01/2023 08:30:00
DATA DA ABERTURA HORÁRIO	30/01/2023 08:30:00
DATA DA DISPUTA HORÁRIO	30/01/2023 08:30:00

Nº DO PROCESSO	4
OBJETO	Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal.
RESUMO	Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal.

000008

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	004		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para aquisição de óleo combustível para manutenção da frota Municipal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200204122002420053390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.971.250,00		
Data de Lançamento do Edital	16/01/2023	Data Registro	16/01/2023
Data da Abertura das Propostas	30/01/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

090010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de óleo combustível para manutenção da frota Municipal**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
30 de janeiro de 2023 às 08h30min
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 27/2006, Lei Municipal 2199/20 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. É Pregoeira, deste Município, Amanda Beatriz Pinha da Silva, designada pela Portaria nº 004/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLAUSULA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, ou no endereço eletrônico: licitacaonfpr@gmail.com

2.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

2.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000011

com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

3.2.4 - Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.5 - O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

3.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.7 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.8 - Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

3.3 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Segundo Art. 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

CLAUSULA QUARTA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

4.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;

4.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

4.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

4.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

4.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

4.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;

4.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

4.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;

4.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

4.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;

4.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

4.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

4.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

4.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

4.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

4.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

4.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:

4.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

4.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

4.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000012

- 4.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;
- 4.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

CLAUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 2.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.
- 5.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:
- a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser enviado Contrato Social e/ou Última alteração se for consolidado e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (autenticados) para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. ANEXO II;
 - b) Cédula de Identidade; CPF do credenciado (cópias autenticada).
 - c) Declaração Unificada ANEXO IV.
- 5.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 5.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.
- 5.5 - Para as empresas que pretendem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento expedido pela Junta Comercial.**
- 5.6 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.
- 5.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 5.8 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.
- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**
- 5.10 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.11 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.12 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.
- 5.13 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

CLAUSULA SEXTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 - A proposta de preço (envelope n.001) – ANEXO IV, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000013

rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia "Xerox" nem "fax". Deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Marca do produto.

ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.0XX/2023
ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE – EMAIL

6.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

6.3 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.4 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLAUSULA SÉTIMA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - Da Classificação das Propostas:

7.2.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

7.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 - Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.2.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000014

7.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

7.3 – Dos Lances Verbais:

7.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

7.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

7.3.3 - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

7.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.3.7 - Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

7.3.8 - “Exclusiva” – Lote/itens de contratação está abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.3.9 - “Cota Principal” – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

7.3.10 - “Cota Reservada” – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.3.11 Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

7.3.12 Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

CLAUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Do Julgamento:

8.1.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

8.1.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.1.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000015

seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.1.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.1.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.1.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.1.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

CLAUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; autenticado

9.1.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; autenticado.

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; autenticado

9.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5 – Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.1.1.6 – RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados.

9.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

9.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, com data de validade expressa;

9.1.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.1.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.1.3.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.1.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000016

9.1.3.7 – Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), expedido com data de até 30 (Trinta) dias para abertura dos envelopes, para confirmação via Internet.

9.1.3.8 – Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

9.1.4 – Documentação Complementar:

9.1.4.1 – Declaração Unificada ANEXO IV

9.1.4.2 – Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

9.1.4.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

9.1.4.5 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.0xx/2023

ENVELOPE N.0002 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL

CLAUSULA DECIMA - DOS RECURSOS E CONTRARAZOES

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

10.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.2 – O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 10.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.3 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo **SEDEX** ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, no prazo estabelecido no item

10.1.3 - O pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

10.1.3.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 10.1.3.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

10.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

600017

a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 – Na hipótese de envio físico, Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Presencial, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

10.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

10.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

12.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

12.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

12.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

12.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

12.7 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000018

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 13.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 13.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 13.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 13.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 13.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 13.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.
- 14.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.
- 14.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.
- 14.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 14.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 14.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 14.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- 14.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.
- 14.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 14.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.
- 15.1.1 - advertência;
- 15.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000019

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.

15.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000020

- 15.13.2 não manter sua proposta;
- 15.13.3 incorrer em inexecução contratual.
- 15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.
- 15.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- 15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- 15.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 15.16.2 apresentar documento falso;
 - 15.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 15.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 15.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - 15.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
 - 15.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
 - 15.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.
 - 15.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 15.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 15.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 15.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- 15.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.18.1 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- 15.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
 - 15.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
 - 15.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
 - 15.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
 - 15.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
 - 15.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 15.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
 - 15.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
 - 15.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000021

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

16.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial do Município, Sítio eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

16.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

16.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

16.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

16.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

16.14 - Constitui parte integrante deste edital:

16.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

16.14.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

16.14.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

16.14.4 - Anexo IV - Declaração Unificada

16.14.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 13 de janeiro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
PREGOEIRA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000022

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
01	Óleo diesel S10 cota principal	Litro	112.500	R\$ 6,55	R\$ 736.875,00
02	Óleo diesel S10 cota reservada	Litro	37.500	R\$ 6,55	R\$ 245.625,00
03	Óleo diesel S500 cota principal	Litro	45.000	R\$ 6,43	R\$ 289.350,00
04	Óleo diesel S500 cota reservada	Litro	15.000	R\$ 6,43	R\$ 96.450,00
05	Álcool Carburante Hidratado exclusiva	Litro	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
06	Gasolina Comum cota principal	Litro	82.500	R\$ 5,17	R\$ 426.525,00
07	Gasolina Comum - CR	Litro	27.500	R\$ 5,17	R\$ 142.175,00
08	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico. Exclusiva	Balde	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00

1.2 Valor máximo estimado da licitação **R\$ 1.971.250,00 (um milhão novecentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVAS

2.1. DO OBJETO: A aquisição dos itens se faz necessário para atender as demandas do Município de Nova Fátima no que se refere ao abastecimento de sua frota de veículos, Ônibus e Micro-ônibus, Caminhões, Maquinários em Geral, Veículos leves, Ambulâncias e etc.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades foi o relatório de consumo e saldo da licitação vigente.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa com fornecedores locais, através do contrato mais recente e de médias da ANP. Valores considerados acima da média dos demais orçamentos foram desconsiderados.

2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS: Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2.5 DO PREGÃO PRESENCIAL: A O art. 1º, § 1º, do Decreto 10.024/19 prescreve a obrigatoriedade do pregão eletrônico para bens e serviços comuns, **excepcionando-o**, porém, mediante prévia **justificativa** da autoridade competente, desde que comprovada à inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração, hipótese em que se cogita a adoção do formato presencial (§ 4º, do art. 1º). Neste caso, se faz necessário o Pregão Presencial tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois neste município se encontra

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000024

apenas 02 Postos de Combustíveis aptos a participar de licitações; É de conhecimento que se trata de pequenas empresas, familiares, sem contato com ferramentas eletrônicas, principalmente as que realizam licitações no meio eletrônico. Além que não há tanta competitividade neste objeto, uma vez que os postos devem estar localizados dentro do município, pois esta prestação de serviço se torna inviável economicamente caso a frota tenha que se deslocar para outro município para o abastecimento. Os dois postos de combustíveis dentro do município não participam de outras licitações, apenas dessa realizada anualmente, o que também torna muito oneroso para o licitante fazer sua assinatura eletrônica, muitas vezes pagar para uma assessoria para participar do pregão na modalidade eletrônica. Portanto, optamos pela realização do Presencial para que as duas empresas participem do pregão de maneira mais simples e que já estão acostumados, o que aumentará a competitividade.

2.6 DA LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA: Por razões de economicidade para a Administração Pública, somente será admitida a participação de empresas que possam fornecer o objeto deste edital, em estabelecimento fornecedor, cuja distância não seja superior ao raio de até 10 (dez) km, considerando a sede da Prefeitura Municipal (sede administrativa – Avenida Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420), como marco zero. Esta exigência leva em conta os gastos de tempo e de dinheiro no deslocamento dos veículos, o que poderia vir a prejudicar o interesse público, se tal cuidado não for observado.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 3.2. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada.
- 3.3. A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.
- 3.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.5. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.
- 3.6. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 3.7. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.
- 3.8. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- 4.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000025

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:

- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, José Augusto Fabri;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, Iracema Nunes Messias;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Olívio Braz Ribeiro;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Mayra Nunes da Costa Ribeiro;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Viação e Obras, Paulo Cesar Furquim;

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	4	2023	4	1	não	339030
2023	4	2023	11	1	não	339030
2023	4	2023	18	1	não	339030
2023	4	2023	25	1	não	339030
2023	4	2023	40	1	não	339030
2023	4	2023	47	1	não	339030
2023	4	2023	53	1	não	339030
2023	4	2023	60	1	não	339030
2023	4	2023	66	1	não	339030
2023	4	2023	72	1	não	339030
2023	4	2023	83	1	não	339030
2023	4	2023	88	1	não	339030
2023	4	2023	97	1	não	339030
2023	4	2023	104	1	não	339030
2023	4	2023	108	1	não	339030
2023	4	2023	114	1	não	339030
2023	4	2023	118	1	não	339030
2023	4	2023	123	1	não	339030
2023	4	2023	129	1	não	339030
2023	4	2023	135	1	não	339030
2023	4	2023	141	1	não	339030
2023	4	2023	147	1	não	339030
2023	4	2023	152	1	não	339030
2023	4	2023	154	1	não	339030
2023	4	2023	156	1	não	339030
2023	4	2023	160	1	não	339030
2023	4	2023	164	1	não	339030
2023	4	2023	168	1	não	339030
2023	4	2023	175	1	não	339030
2023	4	2023	190	1	não	339030
2023	4	2023	205	1	não	339030
2023	4	2023	222	1	não	339030
2023	4	2023	235	1	não	339030

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000026

2023	4	2023	243	1	não	339030
2023	4	2023	251	1	não	339030
2023	4	2023	261	1	não	339030
2023	4	2023	269	1	não	339030
2023	4	2023	279	1	não	339030
2023	4	2023	286	1	não	339030
2023	4	2023	291	1	não	339030
2023	4	2023	295	1	não	339030
2023	4	2023	301	1	não	339030
2023	4	2023	307	1	não	339030
2023	4	2023	308	1	não	339030
2023	4	2023	321	1	não	339030
2023	4	2023	326	1	não	339030
2023	4	2023	335	1	não	339030
2023	4	2023	341	1	não	339030
2023	4	2023	345	1	não	339030
2023	4	2023	350	1	não	339030
2023	4	2023	354	1	não	339030
2023	4	2023	359	1	não	339030
2023	4	2023	363	1	não	339030
2023	4	2023	365	1	não	339030
2023	4	2023	369	1	não	339030
2023	4	2023	372	1	não	339030
2023	4	2023	374	1	não	339030
2023	4	2023	379	1	não	339030
2023	4	2023	385	1	não	339030
2023	4	2023	394	1	não	339030
2023	4	2023	410	1	não	339030
2023	4	2023	418	1	não	339030
2023	4	2023	423	1	não	339030
2023	4	2023	427	1	não	339030
2023	4	2023	433	1	não	339030
2023	4	2023	438	1	não	339030
2023	4	2023	445	1	não	339030
2023	4	2023	457	1	não	339030
2023	4	2023	463	1	não	339030
2023	4	2023	466	1	não	339030
2023	4	2023	473	1	não	339030
2023	4	2023	478	1	não	339030
2023	4	2023	481	1	não	339030
2023	4	2023	486	1	não	339030
2023	4	2023	490	1	não	339030
2023	4	2023	493	1	não	339030

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Rua Dr. Aloisio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000027

- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Nova Fátima, 16 de janeiro de 2023.

Olívio Braz Ribeiro

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000028

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000029

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **/20 - PROCESSO Nº **/20		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000030

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000031

Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000032

ANEXO IX

Minuta da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 0XX/2023
Pregão Presencial – SRP nº 0XX/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 0xx/2023 – Forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - xxx, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vir. Unit	Vir. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de **R\$ xxx (xxxx reais)**

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	4	2023	4	1	não	339030
2023	4	2023	11	1	não	339030
2023	4	2023	18	1	não	339030
2023	4	2023	25	1	não	339030

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

5.2. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000033

apresentada.

5.3. A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.

5.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

5.6. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

5.7. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.

5.8. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000034

resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000035

previsto no item 10.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:

- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, José Augusto Fabri;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, Iracema Nunes Messias;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Olívio Braz Ribeiro;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Ana Cristina Fontequê;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Viação e Obras, Paulo Cesar Furquim;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Nova Fátima/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Nova Fátima/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Nova Fátima/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Nova Fátima/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000036

previstas em lei e no edital.

10.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

10.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Nova Fátima/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Fátima/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Nova Fátima/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000037

12.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

12.1.1 - advertência;

12.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.2 - As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.7.

12.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

12.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

12.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

12.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000038

12.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 12.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

12.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

12.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.13.2 não mantiver sua proposta;

12.13.3 incorrer em inexecução contratual.

12.14 - A aplicação da sanção prevista no item 12.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

12.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

12.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

12.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

12.16.2 apresentar documento falso;

12.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

12.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

12.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

12.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

12.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

12.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

12.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

12.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

12.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.18.1 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

12.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

12.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

12.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

12.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

12.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

12.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000039

12.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

12.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

12.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.1.3 - “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº xxx/2023 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000040

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.N.M – IMPORT – EIRELI - ME
CNPJ. 22.855.056/0001-60
CONTRATADO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

000041

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

OPERAÇÃO: aquisição.

OBJETO: “combustíveis”

PARECER JURÍDICO

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação da reserva e disponibilidade de recursos, informada pela contabilidade deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital deste procedimento.

Nova Fátima – PR, 13 de janeiro de 2023.


Cenilto Carlos da Silva

OAB/PR – nº 27.287





[Handwritten marks and signature]

ENVELOPE 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA-PR
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000042
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ENVELOPE Nº 001-PROPOSTA DE PREÇOS
J.R. CHAVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
AV. 14 DE DEZEMBRO Nº 312 - CENTRO - NOVA FATIMA - PR
TELEFONE: (43) 99903-0010 - EMAIL: jrchaves.financeliro@gmail.com

000043


AUTO POSTO FATIMENSE

J.R. Chaves Comércio de comb. E Lub. Ltda - Epp.

Cnpj: 77.218.865/0001-53

Ie: 53.200.307-59

ANEXO II

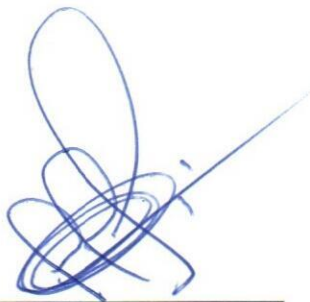
Pregão Presencial nº. 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o senhor, João Rogério Chaves portador da cédula de identidade sob nº 5234764-5 e CPF sob nº 719404489-72, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão presencial nº.002/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade representante legal da empresa J. R. Chaves Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda - Epp, CNPJ nº. 77.218.865/0001-53, com sede aavenida 14 de Dezembro, na cidade de Nova Fátima – Pr. Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços nas demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Nova Fátima - Pr, 30 de janeiro de 2023.



Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Av. 14 de Dezembro, 312
Cep. 86310-000 Nova Fátima - Pr
Fone: (43) 3552-1296





AUTO POSTO FATIMENSE

J. R. Chaves Comércio de Comb. e Lub. Ltda - Epp.

Cnpj: 77.218.865/0001-53

Ie: 53.200.307-59

000044

ANEXO III

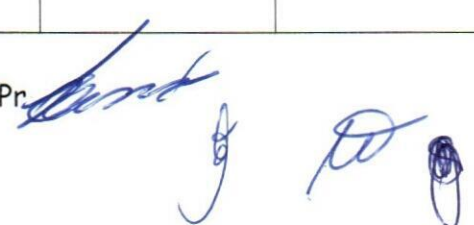
Pregão Presencial nº 002/2023 - PROPOSTA DE PREÇOS.

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL:	J. R. CHAVES COMÉRCIO DE COMB. E LUB. LTDA -EPP.	
ENDEREÇO:	AV. 14 DEZEMBRO, 312	
TELE/FAX:	(43) 99903-0010	Email: jrchaves.financieiro@gmail.com
CNPJ:	77.218.865/0001-53	
TITULAR OU REPRES:	JOÃO ROGÉRIO CHAVES	
VALIDADE:	60 DIAS	
LOCAL E DATA: NOVA FÁTIMA - PR, 30/01/2022	CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ J. R. CHAVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP CNPJ: 77.218.865/0001-53 I.E. 532.00307-59	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UM	VALOR TOTAL
1	Álcool Carburante Hidratado	LT	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
2	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada,	BD	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00

Av. 14 de Dezembro, 312
Cep. 86310-000 Nova Fátima - Pr.
Fone: (43) 3552-1296



000045


AUTO POSTO FATIMENSE

J.R. Chaves Comércio de comb. E Lub. Ltda - Epp.

Cnpj: 77.218.865/0001-53

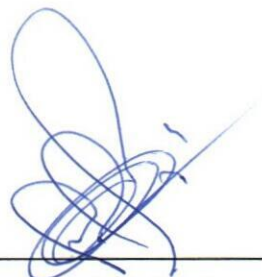
Ie: 53.200.307-59

	transparente, não inflamável e não tóxico.				
3	GASOLINA CP	LT	82.500	R\$ 5,17	R\$ 426.525,00
4	GASOLINA CR	LT	27.500	R\$ 5,17	R\$ 142.175,00
5	ÓLEO DIESEL S10- CP	LT	112,500	R\$ 6,50	R\$ 731.250,00
6	ÓLEO DIESEL S10- CR	LT	37.500	R\$ 6,50	R\$ 243.750,00
7	ÓLEO DIESEL S500-CP	LT	45.000	R\$ 6,35	R\$ 285.750,00
8	ÓLEO DIESEL S500-CR	LT	15.000	R\$ 6,35	R\$ 95.250,00
TOTAL					R\$ 1.958.950,00

R\$ 1.958.950,00 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).





(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Nova Fátima, 30 de janeiro de 2023.



Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Av. 14 de Dezembro, 312
Cep. 86310-000 Nova Fátima - Pr
Fone: (43) 3552-1296

ENVELOPE 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-PR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000046

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO

J.R . CHAVES COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP

AV. 14 DE DEZEMBRO Nº312 –CENTRO -NOVA FÁTIMA- PR

TELEFONE:(43) 99903-0010 – EMAIL: jrchaves.financeiro@gmail.com

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

000047

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 77.218.865/0001-53
NIRE 412.0156851-2**

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOSÉ URQUIZA, brasileiro, solteiro, natural de São Manuel-SP, nascido em 19.02.1949, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 205.827.659-00, portador da carteira de identidade RG nº. 1.166.414 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. 14 de Dezembro, 285, Centro, Nova Fátima - PR, CEP: 86310-000,

2) ALEXANDRE URQUIZA GATTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Fátima- PR, nascido em 21.04.1971, veterinário, inscrito no CPF/MF sob nº 830.699.769-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.147.006-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, SN, Centro, Nova Fátima- PR, CEP: 86310-000,

3) OSANA APARECIDA GATTI FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Fátima- PR, nascida em 16.01.1967, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 803.358.299-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.085.962-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Gaspar Dutra, SN, centro, Nova Fátima- PR, CEP: 86310-000,

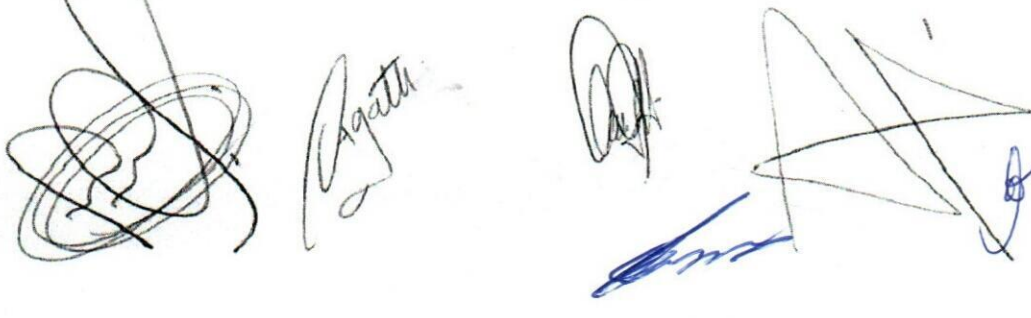
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA - EPP**, com sede na Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima-Pr, CEP 86310-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.218.865/0001-53, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0156851-2 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA: DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **JOAO ROGÉRIO CHAVES**, brasileiro, natural de Ribeirão do Pinhal - Pr, nascido em 17.12.1969, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 719.404.489-72, portador da carteira de identidade civil nº. 5.234.764-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Abel Amaral dos Santos, 830, Centro, Ribeirão do Pinhal -Pr, CEP: 86490-000.


CLÁUSULA SEGUNDA: DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **EUTHALIA CONCEIÇÃO VALIM DE FREITAS CHAVES**, brasileira, natural de Curitiba-PR, nascida em 02.05.1972, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 804.258.609-49, portadora da carteira de identidade civil nº. 4.874.842-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Abel Amaral dos Santos, 830, Ribeirão do Pinhal - Pr, CEP: 86490-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: O sócio **JOSÉ URQUIZA**, que possui na sociedade 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$: 1,00(um real), cada uma, perfazendo o total de R\$: 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais), inteiramente subscritas e integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas por venda, ao sócio ingressante **JOAO ROGÉRIO CHAVES**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: O sócio **ALEXANDRE URQUIZA GATTI**, que possui na sociedade 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$: 1,00(um real) cada uma, perfazendo o total de R\$: 22.500,00(Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), inteiramente subscritas e integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas por venda, ao sócio ingressante **JOAO ROGÉRIO CHAVES**.







**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA - EPP
 CNPJ/MF N.º 77.218.865/0001-53
 NIRE 412.0156851-2**

CLÁUSULA QUINTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: A sócia **OSANA APARECIDA GATTI FERNANDES**, que possui na sociedade 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$:1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$: 22.500,00(Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), inteiramente subscritas e integralizado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas por venda, aos sócios ingressantes abaixo relacionados, na seguinte proporção:

- **JOÃO ROGÉRIO CHAVES**, sócio ingressante já qualificado, adquire 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor de R\$:1,00(um real) cada uma, totalizando a importância de R\$: 18.000,00(Dezoito Mil Reais), integralizadas inteiramente neste ato.
- **EUTHALIA CONCEIÇÃO VALIM DE FREITAS CHAVES**, sócia ingressante já qualificada, adquire 4.500(quatro Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$: 1,00(um real) cada uma, totalizando a importância de R\$: 4.500,00(quatro Mil e Quinhentos Reais), integralizadas inteiramente neste ato.

CLÁUSULA SÉXTA : DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS: Os sócios retirantes **JOSE URQUIZA, ALEXANDRE URQUIZA GATTI e OSANA APARECIDA GATTI FERNANDES**, dão plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas, declarando os sócios adquirentes e ingressantes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento, assumindo os sócios ingressantes o ativo e o passivo da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA : NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOAO ROGÉRIO CHAVES	95.00	85.500	85.500,00
EUTHALIA CONCEIÇÃO VALIM DE FREITAS CHAVES	5.00	4.500	4.500,00
TOTAL	100.00	90.000	90.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA - EPP**, passa a denominar-se, a partir desta data, **J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP**.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: resolvem alterar o objeto social para o ramo de: Comercio Varejista de Combustiveis para Veículos Automotores (CNAE-4731-8/00), Comercio Varejista de Lubrificantes(CNAE- 4732-6/00), Comercio Varejista de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP)-(CNAE-4784-9/00), Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência (CNAE-4729-6/02), Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores(CNAE-4530-7/03), Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar(CNAE-4530-7/05), Comercio Varejista de Bebidas(CNAE-4723-7/00), Comercio Varejista de Artigos do Vestuário (CNAE- 4781-4/00), Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores (CNAE-4520-0/05) e Serviços de Borracharia para Veículos Automotores (CNAE- 4520-0/06)

CLÁUSULA DÉCIMA : ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAO ROGÉRIO CHAVES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

(Handwritten signatures in blue ink)

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 77.218.865/0001-53
NIRE 412.0156851-2**

folha 3 de 6

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de contrato, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 77.218.865/0001-53
NIRE: 412.0156851-2**

1) **JOAO ROGÉRIO CHAVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal - PR, nascido em 17.12.1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 719.404.489-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.234.764-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Abel Amaral dos Santos, 830, Centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000,

2) **EUTHALIA CONCEIÇÃO VALIM DE FREITAS CHAVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascida em 02.05.1972, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 804.258.609-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.874.842-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Abel Amaral dos Santos, 830, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000,

The bottom of the document features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there are four distinct signatures. On the far right, there is a circular stamp with illegible text inside, and another signature overlapping it.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 77.218.865/0001-53
NIRE 412.0156851-2**

folha 4 de 6

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA- EPP**, com sede na Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima -PR, CEP 86310-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.218.865/0001-53, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0156851-2 em 07/04/1976 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J.R.CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA- EPP** e tem sede e domicílio na Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima -PR, CEP 86310-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/1976 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores (CNAE-4731-8/00), Comercio Varejista de Lubrificantes(CNAE- 4732-6/00), Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência (CNAE-4729-6/02), Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores(CNAE-4530-7/03), Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar(CNAE-4530-7/05), Comercio Varejista de Bebidas(CNAE-4723-7/00), Comercio Varejista de Artigos do Vestuário (CNAE- 4781-4/00), Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores (CNAE-4520-0/05) e Serviços de Borracharia para Veículos Automotores(CNAE-4520-0/06)

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOAO ROGÉRIO CHAVES	95.00	85.500	85.500,00
EUTHALIA CONCEIÇÃO VALIM DE FREITAS CHAVES	5.00	4.500	4.500,00
TOTAL	100.00	90.000	90.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA - EP?
 CNPJ/MF N.º 77.218.865/0001-53
 NIRE 412.0156851-2**

folha 5 de 6

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOAO ROGÉRIO CHAVES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou

Handwritten signatures of the parties involved in the contract, including the administrator and other shareholders.

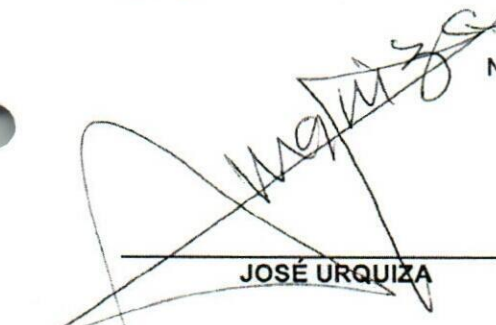
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 77.218.865/0001-53
NIRE 412.0156851-2**

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

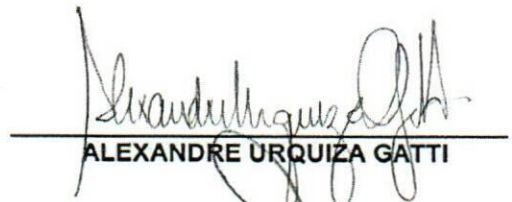
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Nova Fátima-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Fátima – Pr, 16 de março de 2.012



JOSÉ URQUIZA



ALEXANDRE URQUIZA GATTI



OSANA APARECIDA GATTI FERNANDES



JOAO ROGERIO CHAVES

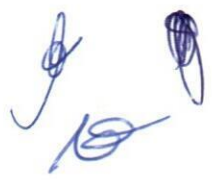


EUTHALIA CONCEIÇÃO VALIM DE FREITAS
CHAVES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2012
SOB NÚMERO: 20121486621
Protocolo: 12/148662-1, DE 16/03/2012
Empresa: 41 2 0156851 2
J. R. CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


RG 8.153.469-1 - Pr





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME: JOAO ROGERIO CHAVES

1.1 HABILITAÇÃO: 11/03/1988

3 DATA LOCAL E UF DE NASIMENTO: 17/12/1989 RIBEIRAO DO PINHAL/PR

4.1 DATA EMISSAO: 09/06/2022

4.2 VALIDADE: 09/06/2027

ACC: D

4.3 DOC. IDENTIDADE: ORIG. EMISSOR / UF: 5234764-5 SESP PR

4.4 CPF: 719.404.489-72

5 Nº REGISTRO: 02271340249

3 CAT. HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOAO ALVES CHAVES
 HELENA DA SILVA CHAVES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2408971520

ASSINATURA DO EMISSOR

ACC	10	11	12	3	10	11	12
A				D			08/06/2027
A1				D1			
B			08/06/2027	BE			
B1			08/06/2027	CE			
C				C1E			
C1				DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANA

ASSINATURA DO EMISSOR
 56856444900
 PR921669723

PROVIDENCIA TÉCNICA

2408971520

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA
 26/01/2023
 Amomda
 CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten initials]

000054



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 120 - Fone - Fax (43) 3552-1122
Caixa Postal 15 - Cep 86310-000 - Nova Fátima - PR
C.N.P.J "5.828.418 0001-90"

ALVARÁ DE LICENÇA
N.º 014/2012

PASSADO A FAVOR: "J. R. CHAVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP"
.....
CNPJ.: 77.218.865/0001-53 (MATRIZ).....

O Governo Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, na forma da Lei, por este título, concede licença à firma supra, situado à Avenida 14 de dezembro, n.º 312, centro, para estabelecer-se neste Município com o Ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES".....

Em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais, conforme requerimento protocolado sob. n.º. 450/2012, de 03 de abril de 2012, arquivado.

Nova Fátima-Pr., 03 de abril de 2012.

João Carlos de Souza
Decreto 109/2010
Diretor de Arrecadação

Osmar Severino Martins
Diretor da Fazenda

Nilson Xavier
Prefeito Municipal

"ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL"

• **OBSERVAÇÃO:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria de estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efetivo registro.



000055



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA FÁTIMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

JR CHAVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP

CNPJ: 77.218.865/0001-53

Local da Sede: Nova Fátima - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA FÁTIMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

NOVA FÁTIMA, 12 de Janeiro de 2023



André Albino Lucchese
Distribuidor

000056



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.218.865/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1976
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO FATIMENSE	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**
- 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência**
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas**
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 86.310-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF PR
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2023 às 15:17:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas em azul]



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
53200307-59	77.218.865/0001-53	05/1976

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**
 Título do Estabelecimento **AUTO POSTO FATIMENSE**
 Endereço do Estabelecimento **AV 14 DE DEZEMBRO, 312 - CENTRO - CEP 86310-000**
FONE: (43) 3552-1296
 Município de Instalação **NOVA FATIMA - PR, DESDE 05/1976**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4630-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4630-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER
4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	719.404.489-72	JOAO ROGERIO CHAVES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	804.258.609-49	EUTHALIA CONCEICAO VALIM DE FREITAS CHAVES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/02/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 53200307-59

Emitido Eletronicamente via Internet
10/01/2023 9:03:35

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 77.218.865/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:57 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **D406.A213.3275.27C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000059

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029130349-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.218.865/0001-53**

Nome: **J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

000060

Data: 24/01/2023 15h28min

Número	Validade
2022	23/02/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J. R. CHAVES COM. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA-EPP CNPJ: 77.218.865/0001-53

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DGA12OIHS2RZ7291

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 24 de Janeiro de 2023

Nova Fátima (PR)

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.218.865/0001-53
Razão Social: J R CHAVES COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP
Endereço: AV 14 DE DEZEMBRO 312 / CENTRO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012001182952236769

Informação obtida em 24/01/2023 15:30:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000062



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP				Protocolo: PRC2314280020	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201568512	CNPJ 77.218.865/0001-53	Data de Ato Constitutivo 13/04/1976	Início de Atividade 07/04/1976		
Endereço Completo Avenida 14 DE DEZEMBRO, Nº 312, CENTRO - Nova Fátima/PR - CEP 86310-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA COMERCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS NO VESTUARIO SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome EUTHALIA CONCEIÇÃO VALIM DE FREITAS CHAVES	CPF/CNPJ 804.258.609-49	Participação no capital R\$ 4.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOAO ROGERIO CHAVES	CPF/CNPJ 719.404.489-72	Participação no capital R\$ 85.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO ROGERIO CHAVES	CPF 719.404.489-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 1/03/2012	Número 20121486621	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/01/2023, às 09:01:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3UBQPGG.



PRC2314280020

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.218.865/0001-53

Certidão n°: 2064012/2023

Expedição: 16/01/2023, às 10:47:49

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.218.865/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



J.R. Chaves Comércio de comb. E Lub. Ltda - Epp.

Cnpj: 77.218.865/0001-53

Ie: 53.200.307-59

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 002/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA:

Pelo presente instrumento, a empresa J R Chaves Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA, CNPJ nº 77.218.865/0001-53, com sede na Avenida 14 de Dezembro nº 312, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) João Rogério Chaves, Portador(a) do RG sob nº 5234764-5 e CPF nº 719404489-72, cuja função/cargo é proprietário, sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: jrchaves.financeiro@gmail.com
Telefone: (43) 3552-1296

Av. 14 de Dezembro, 312
Cep. 86310-000 Nova Fátima - Pr
Fone: (43) 3552-1296

**AUTO POSTO FATIMENSE**

J.R. Chaves Comércio de comb. E Lub. Ltda - Epp.

Cnpj: 77.218.865/0001-53

Ie: 53.200.307-59

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) João Rogério Chaves, portador(a) do CPF/MF sob n.º 719404489-72, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° 002/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nova Fátima - Pr, 30 de janeiro de 2023.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Av. 14 de Dezembro, 312
Cep. 86310-000 Nova Fátima - Pr
Fone: (43) 3552-1296


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122
 Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
 CEP: 86310-000 - Nova Fátima /

PREGÃO PRESENCIAL
2/2023

Número Processo: 4/2023
 Data do Processo: 16/01/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2023

Reuniram-se no dia 30/01/2023, as 08:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, o(a) PREGOEIRO (a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 004/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE 77.218.865/0001-53

Observações finais:

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - ÓLEO DIESEL S10

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	Sim	6,50	6,40

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	6,5000	
1	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	6,4000	
2	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	6,4000	

O licitante J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE pelo valor de R\$ 6,4000.

ITEM 2 - ÓLEO DIESEL S10

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	Sim	6,50	6,40

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	6,5000	
1	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	6,4000	
2	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	6,4000	

O licitante J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE pelo valor de R\$ 6,4000.

000067

ITEM 3 - ÓLEO DIESEL S500

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	Sim	6,35	6,25

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	6,3500	
1	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	6,2500	
2	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	6,2500	

O licitante J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE pelo valor de R\$ 6,2500.

ITEM 4 - ÓLEO DIESEL S500

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	Sim	6,35	6,25

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	6,3500	
1	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	6,2500	
2	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	6,2500	

O licitante J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE pelo valor de R\$ 6,2500.

ITEM 5 - ALCOOL CARBURANTE HIDRATADO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	Sim	4,00	4,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	4,0000	
1	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	4,0000	

O licitante J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE pelo valor de R\$ 4,0000.

000068

ITEM 6 - GASOLINA COMUM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	Sim	5,17	5,15

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	5,1700	
1	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	5,1500	
2	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	5,1500	

O licitante J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE pelo valor de R\$ 5,1500.

ITEM 7 - GASOLINA COMUM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	Sim	5,17	5,15

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	5,1700	
1	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	5,1500	
2	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	5,1500	

O licitante J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE pelo valor de R\$ 5,1500.

ITEM 8 - ARLA 32 - BALDE 20 LITROS - AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	Sim	95,00	95,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	95,0000	
1	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	95,0000	

O licitante J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE pelo valor de R\$ 95,0000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Fátima, 30/01/2023

000069

Comissão da Licitação:

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

PREGOEIRO

Susana Maria Guimaraes da Silva Lima

MEMBRO



Maria Luiza Pereira de Rezende

MEMBRO

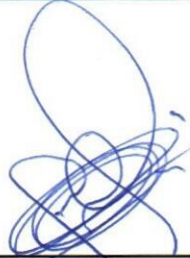
Camila de Cassia Spitzer

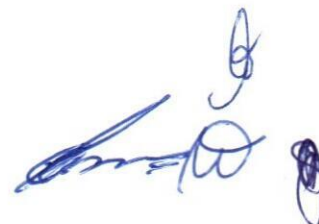
MEMBRO

Representantes Presentes:

J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE

João Rogério Chaves





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Extrato de Licitação – Pregão Presencial nº 002/2023-PMNF

A Pregoeira e a comissão de apoio ao pregão do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Comunica que no trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em sessão pública, onde se realizou a abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes ao Pregão Presencial nº. 002/2023-PMNF, de **Contratação de empresa para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal**. A empresa J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA (13), apresentou os envelopes, e foi credenciada. A empresa teve sua proposta classificada, dando seguimento à fase de lances, melhorando os lances em alguns itens. Prosseguiu-se para fase de Habilitação. Na verificação da documentação para Habilitação apresentada, a empresa teve seus documentos Habilitados; Não houve manifestação de interpor recurso. Lavrou-se a presente.

As documentações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), para eventuais esclarecimentos e dúvidas.

Nova Fátima (PR), 30 de janeiro de 2023.

Pregoeira e Comissão de Apoio ao Pregão



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

0000071

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

OPERAÇÃO: fornecimento.

OBJETO: “combustível”.

PARECER

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a contratação do objeto acima citado.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde foram recebidos os envelopes, tendo sido posteriormente classificada a empresa vencedora.

Deverá ainda ser firmando o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Departamento responsável pelo recebimento do serviço.


Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Nova Fátima – PR, 30 de janeiro de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287





**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 4/2023

Data do Processo: 16/01/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 4/2023
 b) **Nr. Licitação:** 2/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 06/02/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal.

Participante: **J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Diesel S10 - Óleo Diesel S10		112.500	L	6,40	720.000,00
2	Óleo Diesel S10 - Óleo Diesel S10		37.500,	L	6,40	240.000,00
3	Óleo Diesel S500 - Óleo Diesel S500		45.000,	L	6,25	281.250,00
4	Óleo Diesel S500 - Óleo Diesel S500		15.000,	L	6,25	93.750,00
5	Alcool Carburante hidratado - Alcool Carburante hidratado		5.000,0	LTR	4,00	20.000,00
6	Gasolina comum - Gasolina comum		82.500,	LTR	5,15	424.875,00
7	Gasolina comum - Gasolina comum		27.500,	LTR	5,15	141.625,00
8	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico. Exclusiva		150,000	BD	95,00	14.250,00

Total do Participante: 1.935.750,00

Total Geral: 1.935.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

000073

INTERNO

MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA - PNAE	05.001.12.361.0029.2033.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES FÉLIX E PEDROSO	06.002.27.182.0034.2051.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.306.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FAE	07.001.10.301.0008.2059.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO - PAB	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF	07.001.10.301.0008.2062.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS	07.001.10.301.0008.2063.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.301.0008.2070.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE"/TFVS	07.001.10.301.0008.2089.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO-	07.001.10.301.0008.2111.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

000074

APSUS

MANUTENÇÃO GESTÃO SUS	07.001.10.301.0008.3017.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA	11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 06/02/2023

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 4/2023

Data do Processo: 16/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 4/2023
 b) **Nr. Licitação:** 2/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 06/02/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal.

Participante: **J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Diesel S10 - Óleo Diesel S10		112.500	L	6,40	720.000,00
2	Óleo Diesel S10 - Óleo Diesel S10		37.500,	L	6,40	240.000,00
3	Óleo Diesel S500 - Óleo Diesel S500		45.000,	L	6,25	281.250,00
4	Óleo Diesel S500 - Óleo Diesel S500		15.000,	L	6,25	93.750,00
5	Alcool Carburante hidratado - Alcool Carburante hidratado		5.000,0	LTR	4,00	20.000,00
6	Gasolina comum - Gasolina comum		82.500,	LTR	5,15	424.875,00
7	Gasolina comum - Gasolina comum		27.500,	LTR	5,15	141.625,00
8	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico. Exclusiva		150,000	BD	95,00	14.250,00

Total do Participante: 1.935.750,00

Total Geral: 1.935.750,00

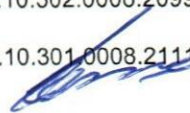
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

000076

INTERNO

MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA - PNAE	05.001.12.361.0029.2033.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES FÉLIX E PEDROSO	06.002.27.182.0034.2051.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.306.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FAE	07.001.10.301.0008.2059.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO - PAB	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF	07.001.10.301.0008.2062.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS	07.001.10.301.0008.2063.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.301.0008.2070.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE "/TFVS	07.001.10.301.0008.2089.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO-	07.001.10.301.0008.2111.3.3.90.30.00	R\$ 1,00





APSUS

MANUTENÇÃO GESTÃO SUS	07.001.10.301.0008.3017.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA	11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 06/02/2023

Assinatura do Responsável

Publicação em	<u>08/02/23</u>
Órgão	<u>A Cidade Regional</u>
Edição	<u>2307</u>
Página	<u>5</u>



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000078

Minuta da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 004/2023
Pregão Presencial – SRP nº 002/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 002/2023 – Forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos:

J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA –EPP – ATA nº 003/2023					
Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
01	Óleo diesel S10 cota principal	Litro	112.500	R\$ 6,40	R\$ 720.000,00
02	Óleo diesel S10 cota reservada	Litro	37.500	R\$ 6,40	R\$ 240.000,00
03	Óleo diesel S500 cota principal	Litro	45.000	R\$ 6,25	R\$ 281.250,00
04	Óleo diesel S500 cota reservada	Litro	15.000	R\$ 6,25	R\$ 93.750,00
05	Álcool Carburante Hidratado exclusiva	Litro	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
06	Gasolina Comum cota principal	Litro	82.500	R\$ 5,15	R\$ 424.875,00
07	Gasolina Comum - CR	Litro	27.500	R\$ 5,15	R\$ 141.625,00
08	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico. Exclusiva	Balde	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
Total do Participante:					R\$ 1.935.750,00

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de R\$ 1.935.750,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	4	2023	4	1	não	339030
2023	4	2023	11	1	não	339030
2023	4	2023	18	1	não	339030
2023	4	2023	25	1	não	339030

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000079

- 4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 5.2. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada.
- 5.3. A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.
- 5.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.
- 5.6. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 5.7. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.
- 5.8. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- 6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000080

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 10.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



000081

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

8.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:

- a. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, José Augusto Fabri;
- b. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, Iracema Nunes Messias;
- c. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Olívio Braz Ribeiro;
- d. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Ana Cristina Fontequê;
- e. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Viação e Obras, Paulo Cesar Furquim;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Nova Fátima/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Nova Fátima/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Nova Fátima/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Nova Fátima/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

10.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Nova Fátima/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Fátima/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Nova Fátima/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000082

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

12.1.1 - advertência;

12.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000083

12.2 - As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.7.

12.5 - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

12.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

12.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

12.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

12.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 12.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

12.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

12.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.13.2 não manter sua proposta;

12.13.3 incorrer em inexecução contratual.

12.14 - A aplicação da sanção prevista no item 12.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

12.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

12.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

12.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

12.16.2 apresentar documento falso;

12.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

12.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

12.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Rua Dr. Aloisio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000084

- 12.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- 12.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

12.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

12.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

12.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

12.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

12.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.18.1 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

12.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

12.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

12.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

12.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

12.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

12.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

12.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

12.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.1.3 - “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



000085

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 002/2023 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), 06 de Fevereiro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873
920

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
em 06/02/2023 10:22:55
-07:25

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J.R CHAVES COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE
CNPJ: 77.218.865/0001-53

Publicação em	08/02/23
Órgão	A Cidade Regional
Edição	2307
Página	6

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000086

Minuta Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente JR. CHAVES Comércio de Combustíveis e Lub. LTDA-epp.
CNPJ nº 77 218 865 0001-53
Inscrição Estadual nº 532.0030759
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 100.18
Endereço AV. 14 de dezembro - 312
Bairro Centro CEP: 86310.000
Cidade NOVA FÁTIMA Estado PR
Nº do telefone 43.999030010 Nº de fax da empresa _____
e-mail JR.CHAVES.FINANCEIRO@gmail.com
Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato João Rogério Chaves
Função do representante legal Proprietário
Endereço do representante legal AV. 14 de dezembro, 312. centro. NOVA FÁTIMA, PR
RG nº 5234.764-5 Órgão emissor SSP, PR
CPF nº 719.404.489.72

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2023 – Processo nº 004/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação.

Data: 30/01/2023

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

5234764.5
719.404.489.72

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL Nº. 023/2023

000087

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO (SUPRESSÃO) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: **J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: **J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA**, com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima/PR, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ nº 77.218.865/0001-53 inscrição Estadual nº. 53200307-59, Inscrição Municipal nº. 10018.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de **reequilíbrio financeiro** (supressão) da Ata de Registro de Preço nº. 003/2023 do Pregão Presencial nº. 002/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, fica aditado no valor dos itens conforme abaixo:

	Descrição	Custo	Valor Litro	N. Custo	N. Valor Litro	% Aditivo
01	Óleo diesel S10 - CP	R\$ 6,00	R\$ 6,40	R\$ 5,25	R\$ 5,86	- 8,40%
02	Óleo diesel S10 - CR	R\$ 6,00	R\$ 6,40	R\$ 5,25	R\$ 5,86	- 8,40%
03	Óleo diesel S500 - CP	R\$ 5,94	R\$ 6,25	R\$ 5,22	R\$ 5,77	- 7,62%
04	Óleo diesel S500 - CR	R\$ 5,94	R\$ 6,25	R\$ 5,22	R\$ 5,77	- 7,62%

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 28 de Fevereiro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.02.28 09:17:47
-03'00'


ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ sob nº.77.218.865/0001-53

Publicação em 01/03/23
Órgão A Cidade Regional
Edição 2315
Página 4

fo

J R

 <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438 - TINDIQUERA 83708-135 ARAUCARIA - PR Fone (41)3643-1718</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p>	 CHAVE DE ACESSO 4123 0201 4660 9100 0460 5500 1000 5694 0015 1805 3942
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 141230039246325 14/02/2023 11:29:24	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 90178219-94	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9018059891	CNPJ 01.466.091/0004-60	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA		CNPJ / CPF 77.218.865/0001-53	DATA DA EMISSÃO 14/02/2023
ENDEREÇO AV. 14 DE DEZEMBRO, 312		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86310-000
MUNICÍPIO NOVA FATIMA		UF PR	DATA SAÍDA 14/02/2023
FONE / FAX (43)3552-1296		INSCRIÇÃO ESTADUAL 53200307-59	HORA DA SAÍDA 11:25

FATURA / DUPLICATA 001 22/02/23 R\$ 26.100,00

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS S T 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 26.100,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 26.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA		FRETE POR CONTA 3 - Transporte próprio por conta do remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DE VEÍCULO	UF PR
ENDEREÇO V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS		MUNICÍPIO CIANORTE	CNPJ / CPF 01.466.091/0001-18		
QUANTIDADE 5.000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.214,500	PESO LÍQUIDO 4.214,500



DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
00153	OLEO DIESEL B S500 - COMUM ONU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3), GE III. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.	27101921	060	5655	LT	5.000,00	5,220	26100,00	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Placa(s): QQK-0B49(MG), QQM-4A83(MG) Motorista: DOUGLAS ENRIQUE DA SILVA LUIZ CPF: 07357234940 O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 0400/2023, Temperatura: 28, Densidade: 0.8429. Envelope de Amostra Testemunha nr. 5929750 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso I, Alínea B, DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR.	RESERVADO AO FISCO

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br Emitido por Meta Posto .net v4.00 - www.metaposto.com.br

RECEBEMOS DE CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 14/02/2023 VALOR TOTAL: 26100,00 DESTINATÁRIO: J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA - AV. 14 DE DEZEMBRO, 312, CENTRO, NOVA FATIMA-PR		NF-e Nº 569400 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438 - TINDIQUERA 83708-135 Araucaria - PR Fone (41)3643-0661</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>Nº 854948 SÉRIE 4 FOLHA 1/1</p>	 CHAVE DE ACESSO 4123 0203 6093 8100 0107 5500 4000 8549 4810 0184 0077
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Combustíveis	PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 141230039478207 14/02/2023 14:41:31
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 90204808-12	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 03.609.381/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL J.R. CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		77.218.865/0001-53	14/02/2023
ENDEREÇO AV 14 DE DEZEMBRO, 312	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86310-000	DATA SAÍDA 14/02/2023
MUNICÍPIO Nova Fatima	UF PR	FONE / FAX (43)3552-1296	INSCRIÇÃO ESTADUAL 53200307-59
FATURA / DUPLICATA		HORA DA SAÍDA 14:40	

001 19/02/23 R\$ 26.250,00 |

CALCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CALCULO DO ICMS S T 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 26.250,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00
VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 26.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
NOME / RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.	FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
CÓDIGO ANTT 03814945	PLACA DE VEÍCULO AYP-3137
UF PR	CNPJ / CPF 03.609.381/0001-07
ENDEREÇO RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438	MUNICÍPIO Araucaria
UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9020480812
QUANTIDADE 5.000	ESPÉCIE A GRANEL
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 4.200,000	PESO LÍQUIDO 4.200,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
000115	Oleo Diesel B S10 ONU: 1202 OLEO DIESEL, Classe: 3, Grupo de Embalagem: III, Cod. ANP 820101034 Base de Calculo ICMS ST utilizada em Operacao Anterior: 30815,00 Valor ICMS-ST Ant.: 3697,80 Base de Calculo ICMS ST em favor da UF destino: 30815,00 Valor do ICMS ST devido a UF destino: 3697,80 "ICMS a ser repassado nos termos do Capitulo V do Convenio ICMS 110/07" Ref.: Oleo Diesel B S10 Valor aproximado dos tributos Estaduais: 3.150,00 (12,00 %)	27101921	060	5655	L	5.000,00 0	5,250	26250,00	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1024103	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96 044/88. Motorista: ADEMIR PASCOAL DA SILVA/04232510907/03084304796 Placa: RNTRC = 03814945/ PLACA = AYP3137/ UF = PR, Reboque 1: RNTRC = 03814945/ PLACA = AYP8298/ UF = PR, Reboque 2: RNTRC = 03814945/ PLACA = / UF = Lacre: 835054 ao 835077 - 31645042,31644792,31644795,31644794,31645210,31644611,31644612,31644613. N Envelope Amostras Testemunhas Certif. de Análises: Oleo diesel S500 B n : 400 Oleo diesel S10 B n : 394 - Gasolina C n : 396 - Etanol hidratado n 404 Expedidor: JULIANE SOCZEK - RGEndereço de entrega: AV 14 DE DEZEMBRO 312 CENTRO Nova Fatima/PR 86310000TRANSPORTE DE CARGA PROPRIA NF-e: Serie:Numero do Pedido. 412986	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO EMISSÃO 14/02/2023 VALOR TOTAL. 26250,00 DESTINATÁRIO: J.R. CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - AV 14 DE DEZEMBRO, 312, CENTRO, Nova Fatima-PR		NF-e Nº 854948 SÉRIE 4
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL Nº. 026/2023

000090

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: **J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: **J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA**, com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima/PR, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ nº 77.218.865/0001-53 inscrição Estadual nº. 53200307-59, Inscrição Municipal nº. 10018.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de **reequilíbrio financeiro** da Ata de Registro de Preço nº. 003/2023 do Pregão Presencial nº. 002/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, fica aditado no valor dos itens conforme abaixo:

	Descrição	Custo	Valor Litro	N. Custo	N. Valor Litro	% Aditivo
01	Gasolina Comum - CP	R\$ 4,43	R\$ 5,15	R\$ 4,90	R\$ 5,69	10,60%
02	Gasolina Comum - CR	R\$ 4,43	R\$ 5,15	R\$ 4,90	R\$ 5,69	10,60%

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 09 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873 MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.03.09 10:52:45
920 -03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E
LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ sob nº.77.218.865/0001-53

Publicação em 10/10/23
Orgão A Cidade Regional
Edição 2319
Página 2

(Handwritten signatures and initials)

RECEBEMOS DA CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO. Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

000091
NF-e
Nº 568.720
SÉRIE 1

2
Data / /

Assinatura

Identidade


CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA
0- ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 568.720
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO


CHAVE DE ACESSO
4123 0201 4660 9100 0460 5500 1000 5687 2017 0291 3783

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230031262160 06/02/2023 11:18:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.
90180598-91

CNPJ
01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
902 J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA

CNPJ/CPF
77.218.865/0001-53
DATA DA EMISSÃO
06/02/2023

ENDEREÇO
AV. 14 DE DEZEMBRO 312

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
86310-000
DATA ENTRADA / SAÍDA
06/02/2023

MUNICÍPIO
NOVA FATIMA

FONE/FAX
(43) 3552 1296

UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
53200307-59

HORA DE ENTRADA / SAÍDA
11:11:38

FATURA
22/02/2023 - 22.150,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	22.150,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.150,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTI		FRETE POR CONTA Próprio/Remetente	CÓDIGO ANTT 53244699	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	CNPJ/CPF 01466091000118
ENDEREÇO V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS 8950		MUNICÍPIO CIANORTE		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011732140	
QUANTIDADE 5.000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO 290955	PESO BRUTO 3.720,50	PESO LÍQUIDO 3.720,50	

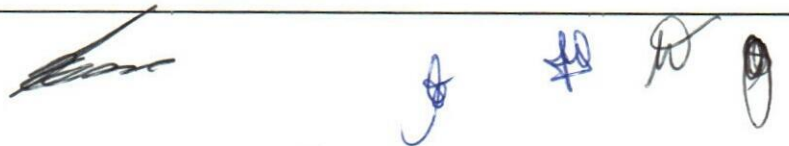
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	2710.12.59	060	5.655	LT	5.000	4,43	22.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, (Classe 3) GE II. Nr. Registro do Aditivo ANP 628 e EC 5812. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.													

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(s): QNU-4G44(MG), QNU-6J09(MG)Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operacao Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1 Alínea A do DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR.Motorista: DANIEL CORDEIRO CPF: 03048090983. Produto proveniente de Refino do Petroleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 0320/2023, Temperatura: 22,2, Densidade: 0.7441. Envelope de Amostra Testemunha nr. 30867054
Lacres Cor PRETO: 1246392, 1247341, 1247342, 1247343, 1247344, 1247345, 1247346, 1247347, 1247348, 1247349, 1247350, 1247351, 1247352, 1247353, 1247354, 1247355, 1247356, 1247357, 1247358, 1247359, 1247360.
Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.
PRODUTO
GASOLINA C COMUM ADITIVADA
COD. ANP
320102002
LAUDO
0320/2023
TEMP.
22,2
DENS.
0,7441
BASE DEST.
R\$25.080,00
ICMS DEST.
R\$4.514,40
BASE ORG
R\$25.080,00
ICMS ORG
R\$4.514,40

RESERVADO AO FISCO

**VALOR A COMPLET R\$0,00
Motorista DANIEL CORDEIRO
Outras Placas QNU-6J09
CPF 03048090983
V02 EL



000092

RECEBEMOS DA **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

2 Data / / Assinatura Identidade

NF-e
Nº 570.786
SÉRIE 1

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Ciapetro


Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA

0- ENTRADA
1- SAÍDA

Nº 570.786
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
4123 0301 4660 9100 0460 5500 1000 5707 8617 2781 2282

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230053022611 01/03/2023 16:01:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.
90180598-91

CNPJ
01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
902 J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA

CNPJ/CPF
77.218.865/0001-53

DATA DA EMISSÃO
01/03/2023

ENDEREÇO
AV. 14 DE DEZEMBRO 312

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
86310-000

MUNICÍPIO
NOVA FATIMA

FONE/FAX
(43) 3552 1296

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
53200307-59

DATA ENTRADA / SAÍDA
01/03/2023

HORA DE ENTRADA / SAÍDA
15:58:14

FATURA
08/023 - 24.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	24.500,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	24.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTI

FRETE POR CONTA
Próprio/Remetente

CÓDIGO ANTT
053244699

PLACA DO VEÍCULO

UF
PR

CNPJ/CPF
01466091000118

ENDEREÇO
V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS 8950

MUNICÍPIO
CIANORTE

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9011732140

QUANTIDADE
5.000

ESPÉCIE
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO
291758

PESO BRUTO
3.719,00

PESO LÍQUIDO
3.719,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	2710.12.59	060	5.655	LT	5.000	4,90	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 3475. MISTURA DE ETANOL E GASOLINA. (Classe 3) GE II Nr. Registro do Aditivo ANP 628 e EC 5812. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa SDX-2F44(PR). SEE-2H44(PR)Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operacao Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1 Alinea A do DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR.Motorista: JULIANO ARAUJO DIPP CPF: 01600417914. Produto proveniente de Refino do Petroleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLauda 0574/2023, Temperatura: 22, Densidade: 0.7438. Envelope de Amostra Testemunha nr. 5931567

Lacres Cor PRETO: 1253798, 1253861, 1253862, 1253863, 1253864, 1253865, 1253866, 1253867, 1253868, 1253869, 1253870, 1253871, 1253872, 1253873, 1253874, 1253875, 1253876, 1253877, 1253878, 1253879, 1253880.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	320102002	0574/2023	22	0,7438	R\$25.720,00	R\$4.629,60	R\$25.720,00	R\$4.629,60

**VALOR A COMPLET R\$0,00

Motorista JULIANO ARAUJO DIPP
Outras Placas SEE-2H44

CPF 01600417914

**PREÇO MAX 5,1440

V02 EL

RESERVADO AO FISCO

Handwritten signatures and dates: 05/02, and other illegible marks.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL Nº. 045/2023

000093

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIR (SUPRESSÃO) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: **J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA**, com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima/PR, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ nº 77.218.865/0001-53 inscrição Estadual nº. 53200307-59, Inscrição Municipal nº. 10018.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de **reequilíbrio financeiro** (supressão) da Ata de Registro de Preço nº. 003/2023 do Pregão Presencial nº. 002/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, fica aditado no valor dos itens conforme abaixo:

	Descrição	Custo	Valor Litro	N. Custo	N. Valor Litro	% Aditivo
01	Gasolina Comum - CP	R\$ 4,90	R\$ 5,69	R\$ 4,56	R\$ 5,26	- 7,47%
02	Gasolina Comum - CR	R\$ 4,90	R\$ 5,69	R\$ 4,56	R\$ 5,26	- 7,47%
03	Óleo diesel S500 - CP	R\$ 5,22	R\$ 5,77	R\$ 4,48	R\$ 4,82	- 16,52%
04	Óleo diesel S500 - CR	R\$ 5,22	R\$ 5,77	R\$ 4,48	R\$ 4,82	- 16,52%
05	Óleo diesel S10 - CP	R\$ 5,25	R\$ 5,86	R\$ 4,53	R\$ 4,92	- 15,89%
06	Óleo diesel S10 - CR	R\$ 5,25	R\$ 5,86	R\$ 4,53	R\$ 4,92	- 15,89%
07	Étanol	R\$ 3,21	R\$ 4,00	R\$ 3,01	R\$ 3,73	- 6,64%

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

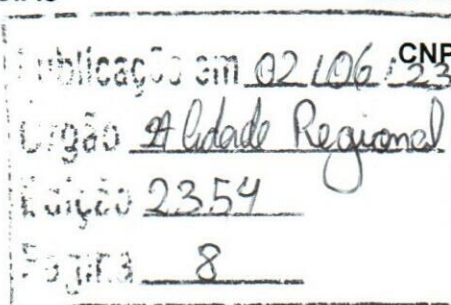
E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 31 de maio de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.05.31 09:01:59 -04'00"

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ sob nº.77.218.865/0001-53



000094

RECEBEMOS DA CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

NF-e Nº 577.453 SÉRIE 1

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Ciapetro
Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA
0- ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 577.453
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO
[Barcode]

CHAVE DE ACESSO
4123 0501 4660 9100 0460 5500 1000 5774 5313 6405 6962

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS
CFOP 5.655
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90178219-94
INSCR. EST. SUBST. TRIBUT. 90180598-91

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230126671485 18/05/2023 11:18:56
CNPJ 01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL 902 J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA
CNPJ/CPF 77.218.865/0001-53
DATA DA EMISSÃO 18/05/2023
ENDEREÇO AV. 14 DE DEZEMBRO 312 CENTRO
BAIRRO/DISTRITO CEP 86310-000
DATA ENTRADA / SAÍDA 18/05/2023
MUNICÍPIO NOVA FATIMA
FONE/FAX (43) 3552 1296
UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL 53200307-59
HORA DE ENTRADA / SAÍDA 11:16:09

FATURA
25/05/2023 - 22.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00
VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 22.800,00
VALOR DO FRETE 0,00
VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 22.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTI
FRETE POR CONTA Próprio/Remetente
CÓDIGO ANTT 53244699
PLACA DO VEÍCULO
UF MG
CNPJ/CPF 01466091000118
ENDEREÇO V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS 8950
MUNICÍPIO CIANORTE
UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011732140
QUANTIDADE 5.000
ESPÉCIE GRANEL
MARCA
NUMERAÇÃO 295326
PESO BRUTO 3.740,50
PESO LÍQUIDO 3.740,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS
Table with columns: COD.PROD, DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS, NCM/SH, CST, CFOP, UNID, QUANTID, PR. UNITÁRIO, PREÇO TOTAL, B.C. ICMS, VI. ICMS, VI. IPI, ICMS, IPI.
Row 1: 01, GASOLINA C COMUM, 2710.12.59, 060, 5.655, LT, 5.000, 4.56, 22.800,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00.
Text below: ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, (Classe 3) GE II. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Placa(s): QNK-9D90(MG), QNL-3G87(MG)Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operacao Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1 Alinea A do DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR.Motorista: JOAO FRANCISCO MOLINARI BELLO CPF: 60835737934. Produto proveniente de Refino do Petroleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 1417/2023, Temperatura: 16,8, Densidade: 0,7481. Envelope de Amostra Testemunha nr. 6025664
Lacres Cor PRETO: 1272601, 1272602, 1272603, 1272604, 1272605, 1272606, 1272607, 1272608, 1272609, 1272610, 1272611, 1272612, 1272613, 1272614, 1272615, 1272616, 1272617, 1272618, 1272619, 1272620, 1273998.
Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.
PRODUTO GASOLINA C COMUM
COD. ANP 320102001 LAUDO 1417/2023 TEMP. 16,8 DENS. 0,7481 BASE DEST RS27.770,00 ICMS DEST RS4.998,60 BASE ORG RS27.770,00 ICMS ORG RS4.998,60

RESERVADO AO FISCO

**VALOR A COMPLET RS0,00 **PREÇO MAX 5,5540
Motorista JOAO FRANCISCO MOLINARI BELLO CPF 60835737934
Outras Placas QNL-3G87
V02 EL

RECEBEMOS DA **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO. Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

000095

NF-e
Nº 577.456

SÉRIE 1

2
Data / /

Assinatura

Identidade



CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Ciapetro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA

0- ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 577.456
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4123 0501 4660 9100 0460 5500 1000 5774 5618 7354 4126

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS	CFOP 5.655	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230126671487 18/05/2023 11:18:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90178219-94	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT. 90180598-91	CNPJ 01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL 902 J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA	CNPJ/CPF 77.218.865/0001-53	DATA DA EMISSÃO 18/05/2023
ENDEREÇO AV. 14 DE DEZEMBRO 312	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86310-000
MUNICÍPIO NOVA FATIMA	FONE/FAX (43) 3552 1296	UF PR
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 53200307-59	HORA DE ENTRADA / SAÍDA 11:16:10

FATURA

2023 - 22.400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 22.400,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 22.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTI	FRETE POR CONTA Próprio/Remetente	CÓDIGO ANTT 53244699	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	CNPJ/CPF 01466091000118
ENDEREÇO V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS 8950	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011732140		
QUANTIDADE 5.000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO 295326	PESO BRUTO 4.227,00	PESO LÍQUIDO 4.227,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
00153	OLEO DIESEL B S500 - COMUM	2710.19.21	061	5.655	LT	5.000	4,48	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3). GE III. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. {ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022}

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QNK-9D90(MG), QNL-3G87(MG)ICMS MONOFÁSICO, Lei Complementar nº 192/2022, Convenio ICMS 199/2022. Motorista: JOAO FRANCISCO MOLINARI BELLO CPF: 60835737934. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 1428/2023, Temperatura: 22,4, Densidade: 0,8454. Envelope de Amostra Testemunha nr.6025661 {ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022}

Lacres Cor PRETO: 1272601, 1272602, 1272603, 1272604, 1272605, 1272606, 1272607, 1272608, 1272609, 1272610, 1272611, 1272612, 1272613, 1272614, 1272615, 1272616, 1272617, 1272618, 1272619, 1272620, 1273998.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE MONO	ICMS MONO
OLEO DIESEL B S500 - COMUM	820101012	1428/2023	22,4	0,8454	R\$5.000,00	R\$4.728,00

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 0,0000

Motorista JOAO FRANCISCO MOLINARI BELLO
Outras Placas QNL-3G87

CPF 60835737934

V03

EL

000096

NF-e
Nº 577.455
SÉRIE 1

RECEBEMOS DA **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

2 Data: / / Assinatura: Identidade:



CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA


Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA

0- ENTRADA 1 - SAÍDA 1

Nº 577.455
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
4123 0501 4660 9100 0460 5500 1000 5774 5515 5292 1203

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS DE MERCADORIAS CFOP: 5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141230126671481 18/05/2023 11:18:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90178219-94 INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.: 90180598-91 CNPJ: 01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: 902 J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA CNPJ/CPF: 77.218.865/0001-53 DATA DA EMISSÃO: 18/05/2023

ENDEREÇO: AV. 14 DE DEZEMBRO 312 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 86310-000 DATA ENTRADA / SAÍDA: 18/05/2023

MUNICÍPIO: NOVA FATIMA FONE/FAX: (43) 3552 1296 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 53200307-59 HORA DE ENTRADA / SAÍDA: 11:16:10

FATURA: 2 2023 - 22.650,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	22.650,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				22.650,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA FRETE POR CONTA: Próprio/Remetente CÓDIGO ANT: 53244699 PLACA DO VEÍCULO: UF: MG CNPJ/CPF: 01466091000118

ENDEREÇO: V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS 8950 MUNICÍPIO: CIANORTE UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9011732140

QUANTIDADE: 5.000 ESPÉCIE: GRANEL MARCA: NUMERAÇÃO: 295326 PESO BRUTO: 4.205,50 PESO LÍQUIDO: 4.205,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
00793	OLEO DIESEL B S10 - COMUM	2710.19.21	061	5.655	LT	5.000	4,53	22.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3), GE III. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. {ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022}

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

RESERVADO AO FISCO

PLACA(S): QNK-9D90(MG), QNL-3G87(MG) ICMS MONOFÁSICO, Lei Complementar nº 192/2022, Convenio ICMS 199/2022. Motorista: JOAO FRANCISCO MOLINARI BELLO CPF: 60835737934. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaud: 1425/2023, Temperatura: 22,2, Densidade: 0.8411. Envelope de Amostra Testemunha nr. 6025662 {ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022}

Lacres Cor PRETO: 1272601, 1272602, 1272603, 1272604, 1272605, 1272606, 1272607, 1272608, 1272609, 1272610, 1272611, 1272612, 1272613, 1272614, 1272615, 1272616, 1272617, 1272618, 1272619, 1272620, 1273998.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE MONO	ICMS MONO
OLEO DIESEL B S10 - COMUM	820101034	1425/2023	22,2	0,8411	R\$5.000,00	R\$4.728,00

**VALOR A COMPLET R\$0,00 **PREÇO MAX 0,0000

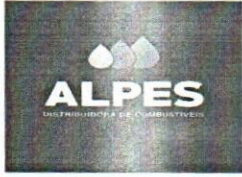
Motorista JOAO FRANCISCO MOLINARI BELLO CPF 60835737934
Outras Placas QNL-3G87

V03 EL

Nº 000124761
SÉRIE: 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do Emitente
ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA



RODOVIA BR 476 DO XISTO, 2800
KM 16
THOMAZ COELHO
ARAUCARIA, PR
41 36072402
83707-440

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL

0-ENTRADA
1-SAÍDA
Nº 000124761
SÉRIE 001
FOLHAS 01/01



CHAVE DE ACESSO
4123 0510 3547 0400 0205 5500 1000 1247 6119 0701 8127

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9070162005
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 9070951000
CNPJ: 10.354.704/0002-05
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141230124619426 16/05/2023 15:52:01

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ / CPF / NIF: 77.218.865/0001-53
DATA DA EMISSÃO: 16/05/2023
ENDEREÇO: AV 14 DE DEZEMBRO, 312 -
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 86310-000
DATA DA ENTRADA / SAÍDA: 16/05/2023
MUNICÍPIO: NOVA FATIMA
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5320030759
HORA DE SAÍDA: 15:51:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA
NOME / RAZÃO SOCIAL: USINA DE AÇUCAR SANTA TEREZINHA LTDA - UNIDADE PARANACITY
CNPJ / CPF: 75.717.355/0002-86
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 7180005484
ENDEREÇO: LOTE 225, S/N -
BAIRRO / DISTRITO: GLEBA IPIRANGA
CEP: 87660-000
MUNICÍPIO: PARANACITY
UF: PR

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	9.200,81	VALOR DO ICMS	1.104,10	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	19.985,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	1.294,10	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	15.055,90
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	16.350,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: PETROADO TRANSPORTES LTDA
FRETE POR CONTA: 1 - DEST/REM
CÓDIGO ANTT: QJR1A07
UF: PR
CNPJ / CPF: 27.478.654/0001-81
ENDEREÇO: R PIERINA CARNIEL MAZZER, 95
MUNICÍPIO: MARINGÁ
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9074704740
QUANTIDADE: 5.000
ESPÉCIE: GRANEL
MARCA: ALPES
NUMERAÇÃO: 0
PESO BRUTO: 0,000
PESO LÍQUIDO: 4.050,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	C.ST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
3	ETANOL ETILICO HIDRATADO	2207.10.90	070	5.655	LT	5.000,000	3,011179	15.055,90	9.200,81	1.104,10	0,00	12,00 0,00
ONU 1170, ALCÓOL ETILICO, CLASSE 3, RISCO 33, GE II												

16350 ÷ 5000 = 3,27 litro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Classificação Fiscal/ 2207.10.90 / Combustível: Auto Motor
BOLETIM DE CONFORMIDADE EM ANEXO, N: HIDRATADO 3928/20 QUÍMICO RESPONSÁVEL: ANALISES QUÍMICAS E COMERCIO LTDA - CHRONION CRO: 09401380 - 9A REGIÃO
NÚMERO ONU 1170, ALCÓOL ETILICO, Classe 3, Risco 33, GE II
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.
Nº ONU 1170 - ALCÓOL ETILICO - CLASSE 3 - RISCO 33 - GE II - LÍQUIDO INFLAMÁVEL. NUM. ANP 3335, NOME PRODUTO ANP ETANOL HIDRATADO COMUM COD. PRODUTO ANP 810101001.
O DESTINATÁRIO AO FIRMAR CANHOTO DE RECEBIMENTO, DECLARA HAVER RECEBIDO O COMBUSTÍVELS NAS CONDIÇÕES, PREÇOS E QUANTIDADE ESPECIFICADOS NESTA DANFE, DECLARANDO QUE ESTA DEVIDAMENTE AUTORIZADO A RECEBER REFERIDOS COMBUSTÍVELS NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS NORMAS REGULAMENTAÇÕES DA ANP.
FIS E COFINS DE MP 1.163, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.
PRODUTO A RETIRAR NA: USINA DE AÇUCAR SANTA TEREZINHA LTDA - UNIDADE PAR-LOTE 225-GLEBA IPIRANGA-PARANACITY-PR-CNPJ: 75.717.355/0002-86 I.E: 7180005484
Motorista: RODRIGO TOMAZIN RESINA RG: 99779500 CPF: 073.449.949-33
CARRETA / RHP1E011 HIDRATADO12 HIDRATADO13 HIDRATADO14 HIDRATADO15 HIDRATADO16 HIDRATADO17 HIDRATADO18
HIDRATADO / Lotes = 9428/9429/9430/BRANCO
NÚMERO DO ENVELOPE DE AMOSTRA TESTEMUNHA: 696

RESERVADO AO FISCO

[Handwritten signatures and marks]

 IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RODOVIA BR 476 DO XISTO, 2800 - THOMAZ COELHO 83707-440 ARAUCARIA - PR Fone (41)3607-2402	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 119255 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4123 0210 3547 0400 0205 5500 1000 1192 5519 0657 1144 8
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 14123002846578002/02/2023 11:30:35	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 90701620-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9070951000	CNPJ 10.354.704/0002-05	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		77.218.865/0001-53	02/02/2023
ENDEREÇO AV 14 DE DEZEMBRO, 312		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86310-000
MUNICÍPIO NOVA FATIMA		UF PR	FONE / FAX 53200307-59
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 53200307-59	HORA DA SAÍDA 11:30

FATURA / DUPLICATA	
---------------------------	--

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 9.827,31	VALOR DO ICMS 1.179,28	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T 19.985,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 1.218,92	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.081,08	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 17.300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL PEREIROADO TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA 1 - Contratação do Frete por conta do destinatário/remetente (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DE VEÍCULO BDN-3A58	UF PR	CNPJ / CPF 27.478.654/0001-81
ENDEREÇO R PIERINA CARNIEL MAZZER, 95		MUNICÍPIO MARINGA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9074704740
QUANTIDADE 5.000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA ALPES	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO 4.050,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3	ETANOL ETILICO HIDRATADO ONU 1170, 7LCOOL ET7LICO, CLASSE 3, RISCO 33, GE II	22071090	070	5655	LT	5.000,000	3,216	16081,08	9827,31	1179,28	0	12,00	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1411309	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Classificacao Fiscal/ 2207.10.90 / Combustivel: Auto Motor BOLETIM DE CONFORMIDADE EM ANEXO, N: HIDRATADO 0178/2022 QU?MICO RESPONS?VEL: ANDERSON RICARDO GRANA CRQ: 04356042 NUMERO ONU 1170, 7LCOOL ET7LICO, Classe 3, Risco 33, GE II Declaro que os produtos perigosos est?o adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das opera??es de transporte e que atendem ?s exig?ncias da regulamenta??o. Icms retido por Sub. Trib. Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso IV item 1, DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Base Icms Normal diferida em 38,889% conf. art. 31 item 4.2 do Anexo VIII N? ONU 1170 - 7LCOOL ET7LICO - CLASSE 3 - RISCO 33 - GE II - LÍQUIDO INFLAMAVEL. NUM. ANP 3335, NOME PRODUTO ANP ETANOL HIDRATADO COMUM COD. PRODUTO ANP 810101001. O DESTINAT?RIO AO FIRMAR CANHOTO DE RECEBIMENTO, DECLARA HAVER RECEBIDO O COMBUST?VEIS NAS CONDI??ES, PRE?OS E QUANTIDADE ESPECIFICADOS NESTA DANFE, DECLARANDO QUE ESTA DEVIDAMENTE AUTORIZADO A RECEBER REFERIDOS COMBUST?VEIS NAS CONDI??ES DISPOSTAS NAS NORMAS REGULAMENTA??ES DA ANP. PIS E COFINS ALIQUOTA ZERO CF LEI COMPLEMENTAR N? 194, DE 23/06/2022, COD BENEFICIO FISCAL PR830009 PRODUTO A RETIRAR NA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-ACUCAR(NOVA L-ROD BR 376 KM 36-ZONA RURAL-NOVA LONDRINA-PR-CNPJ: 61.149.589/0249-20 I.E: 9062570250 Motorista: SILVIO MARCOS BONONI RG: 18774380 CPF: 389.360.709-91 CARRETA / BDR5D11 1 HIDRATADO 2 HIDRATADO / BDR5D13 1 HIDRATADO 2 HIDRATADO / Lacs = 51960/51961/51962/BRANCO N?MERO DO ENVELOPE DE AMOSTRA TESTEMUNHA: 6467	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 02/02/2023 VALOR TOTAL: 17300,00 DESTINATÁRIO: J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - AV 14 DE DEZEMBRO, 312, CENTRO, NOVA FATIMA-PR		NF-e Nº 119255 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000099

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 048/2023

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO (ACRESCIMO) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: **J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: **J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA**, com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima/PR, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ nº 77.218.865/0001-53 inscrição Estadual nº. 53200307-59, Inscrição Municipal nº. 10018.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de **reequilíbrio financeiro** (acrécimo) da Ata de Registro de Preço nº. 003/2023 do Pregão Presencial nº. 002/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, fica aditado no valor dos itens conforme abaixo:

	Descrição	Custo	Valor Litro	N. Custo	N. Valor Litro	% Aditivo
06	Gasolina Comum - CP	R\$ 4,56	R\$ 5,26	R\$ 4,80	R\$ 5,54	5,263%
07	Gasolina Comum - CR	R\$ 4,56	R\$ 5,26	R\$ 4,80	R\$ 5,54	5,263%

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

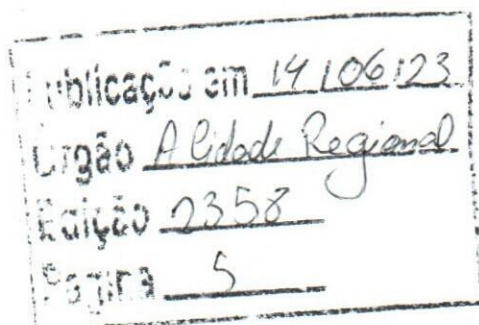
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 13 de Junho de 2023.

ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879873920
873920

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.06.13
10:05:30 -03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E
LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ sob nº.77.218.865/0001-53



Handwritten signature and initials.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE


CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438
- TINDIQUERA
83708-135 ARAUCARIA - PR
Fone (41)3643-1718

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 578846
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4123 0601 4660 9100 0460 5500 1000 5788 4612 8736 7259

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

000100

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO

141230140078863 01/06/2023 13:28:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE

90178219-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9018059891

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA

CNPJ / CPF

77.218.865/0001-53

DATA DA EMISSÃO

01/06/2023

ENDEREÇO

AV. 14 DE DEZEMBRO, 312

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86310-000

DATA SAÍDA

01/06/2023

MUNICÍPIO

NOVA FATIMA

UF

PR

FONE / FAX

(43)3552-1296

INSCRIÇÃO ESTADUAL

53200307-59

HORA DA SAÍDA

13:24

FATURA / DUPLICATA

001 06/06/23 R\$ 24.000,00 |

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 24.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 24.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	FRETE POR CONTA 3 - Transporte próprio por conta do remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DE VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 01.466.091/0001-18
ENDEREÇO V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011732140		
QUANTIDADE 5.000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.730,000	PESO LÍQUIDO 3.730,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
06	GASOLINA C COMUM ADITIVADA ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, (Classe 3) GE II. Nr. Registro do Aditivo ANP 628 e EC 5812. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. {ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022	27101259		5655	LT	5.000,00 0	4,800	24000,00	0	0	0	0	0

Pesto Antigo 4,56 - 5,26

4,80 - 5,54

15,35

4,56 - 100

5,26 - 86,69

5,26

5,054151624548736

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Placa(s): QKQ-0B50(MG), QQM-4A92(MG) Motorista: LUIS FERNANDO MOREIRA DA SILVA CPF: 06874417908. Produto proveniente de Refino do Petróleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaud: 1590/2023, Temperatura: 17, Densidade: 0.746. Envelope de Amostra Testemunha nr.6024926 {ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022} INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: ICMS MONOFÁSICO, Lei Complementar n. 192/2022, Convenio ICMS 15/2023.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br

Emitido por Meta Pesto .net v4.00 - www.metaposto.com.br

RECEBEMOS DE CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 01/06/2023 VALOR TOTAL: 24000,00 DESTINATÁRIO: J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA - AV. 14 DE DEZEMBRO, 312, CENTRO, NOVA FATIMA-PR

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 578846
SÉRIE 1

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL Nº. 057/2023

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO (ACRESCIMO) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: **J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: **J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA**, com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima/PR, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ nº 77.218.865/0001-53 inscrição Estadual nº. 53200307-59, Inscrição Municipal nº. 10018.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de **reequilíbrio financeiro** (acrécimo) da Ata de Registro de Preço nº. 003/2023 do Pregão Presencial nº. 002/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, fica aditado no valor dos itens conforme abaixo:

	Descrição	Custo	Valor Litro	N. Custo	N. Valor Litro	% Aditivo
06	Gasolina Comum - CP	R\$ 4,80	R\$ 5,54	R\$ 4,95	R\$ 5,71	3,125%
07	Gasolina Comum - CR	R\$ 4,80	R\$ 5,54	R\$ 4,95	R\$ 5,71	3,125%

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 05 de julho de 2023.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:688798739
20

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.07.05 10:22:58 -03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E
LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ sob nº.77.218.865/0001-53

000102



CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Ciapetro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0- ENTRADA 1 - SAIDA 1

Nº 580.925
SÉRIE I
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4123 0601 4660 9100 0460 5500 1000 5809 2519 0661 0021

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP 5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230166630469 30/06/2023 10:23:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT. 90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

902 J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA

CNPJ/CPF

77.218.865/0001-53

DATA DA EMISSÃO

30/06/2023

ENDEREÇO

AV. 14 DE DEZEMBRO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86310-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

30/06/2023

MUNICÍPIO

NOVA FATIMA

FONE/FAX

(43) 3552 1296

UF PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

53200307-59

HORA DE ENTRADA / S

10:20:34

FATURA

17/07/2023 - 24.750,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

24.750

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

24.750

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTI

FRETE POR CONTA

Próprio/Remetente

CÓDIGO ANT

53244699

PLACA DO VEÍCULO

UF

MG

CNPJ/CPF

01466091000118

ENDEREÇO

V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS

MUNICÍPIO

CIANORTE

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9011732140

QUANTIDADE

5.000

ESPECIE

GRANEL

MARCA

8950

NUMERAÇÃO

297064

PESO BRUTO

3.735,50

PESO LÍQUIDO

3.735,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID	PR UNITARIO	PREÇO TOTAL	B.C ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS
06	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	2710.12.59	061	5.655	LT	5.000	4,95	24.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 3473, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA. (Classe 3) GE II. Nr. Registro do Aditivo ANP 628 e EC 5812. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placas: QNK-9D88(MG), QQM-4A87(MG) ICMS MONOFÁSICO, Lei Complementar nº 192/2022, Convênio ICMS 15/2023. Motorista: EDUARDO BASTOS MONTEIRO CPF: 03633092927. Produto proveniente de Refino do Petróleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaud: 1914/2023, Temperatura: 15,2, Densidade: 0,7471. Envelope de Amostra Testemunha nr. 6026757 ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022;

RESERVADO AO FISCO

131 - 200

Lacres Cor PRETO: 1280548, 1280549, 1280550, 1280551, 1280552, 1280553, 1280554, 1280555, 1280556, 1280557, 1280558, 1280559, 1280560, 1280561, 1280562, 1280563, 1280564, 1280565, 1280566, 1280567, 1280568.
Lacres Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (1) R LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ-03.7 03633092927-0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE MONO	ICMS MONO
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	320102002	1914/2023	15,2	0,7471	R\$5.000,00	R\$6.100,00

**VALOR A COMPLET R\$0,00

Motorista EDUARDO BASTOS MONTEIRO
Outras Placas QQM-4A87

**PREÇO MAX 0,0000

CPF 03633092927

V 4.0.5

V02

EL

01/07/23

A tarde

000103

 IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438 - TINDIQUERA 83708-135 ARAUCARIA - PR Fone (41)3643-1718	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 4123 0601 4660 9100 0460 5500 1000 5808 3811 5676 5981 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 580838 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 141230165509400 29/06/2023 11:28:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 90178219-94	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9018059891	CNPJ	01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA		CNPJ / CPF 77.218.865/0001-53	DATA DA EMISSÃO 29/06/2023
ENDEREÇO AV. 14 DE DEZEMBRO, 312		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86310-000
MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF PR	FONE / FAX (43)3552-1296	INSCRIÇÃO ESTADUAL 53200307-59
FATURA / DUPLICATA 001 05/07/23 R\$ 24.800,00 		HORA DA SAÍDA 11:26	

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 24.800,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 24.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA		FRETE POR CONTA 3 - Transporte próprio por conta do remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DE VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 01.466.091/0001-18
ENDEREÇO V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS		MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011732140		
QUANTIDADE 5.000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.719,000	PESO LÍQUIDO 3.719,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	GASOLINA C COMUM ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, (Classe 3) GE II. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. {ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022}	27101259		5655	LT	5.000,00 0	4,960	24800,00	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Placa(s): QQK-0B51(MG), QQM-4A91(MG) Motorista: CESAR GARCIA RUSSI CPF: 00429331967. Produto proveniente de Refino do Petróleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaud: 1890/2023, Temperatura: 17,2, Densidade: 0,7438. Envelope de Amostra Testemunha nr. 6026241 (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022) INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: ICMS MONOFÁSICO, Lei Complementar n. 192/2022, Convênio ICMS 15/2023.	RESERVADO AO FISCO

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br		Emitido por Meta Posto .net v4.00 - www.metaposto.com.br	
RECEBEMOS DE CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/06/2023 VALOR TOTAL: 24800,00 DESTINATÁRIO: J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA - AV. 14 DE DEZEMBRO, 312, CENTRO, NOVA FATIMA-PR			NF-e Nº 580838 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		